



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

**ED. Nº 1001/2022 - ANO VI**

**RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA**

**12 DE JULHO DE 2022**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende

Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva

1º Secretário – Valdir Fischer

2ª Secretária – Nair Oliveira Silva

Vereador – Edson Muniz dos Santos

Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano

Vereador – Ismael do Nascimento

Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza

Vereadora – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N. 707/2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR COMO SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a ordem de suplentes eleitos e o estabelecido nos artigos 21, §2º, 28 e 33 da Lei Municipal 564/2007;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada como Suplente do Conselho Tutelar a senhora *Paloma Leprevost Nunes do Amaral*, brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.206.137 - SEJUSP/MS e do CPF nº 066.571.051-85, em função de licenças e férias.

**Art. 2º** - A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, munida dos documentos necessários, devendo substituir o período férias de 11/07/2022 a 09/08/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de julho de 2022.

Rio Negro/MS, 12 de julho de 2022

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Boletim de Licitação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### A Pregoeira.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 006/2022**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente;

#### RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho/contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista ao Registro de Preços objetivando a aquisição de cesta básica, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, através da Lei nº 647/2010, para doação às famílias carentes e em vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

II - **HOMOLOGAR** a empresa: **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.572.454/0001-51, vencedora do certame (Item 1/1), valor unitário **R\$ 216,19 (duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos)** totalizando o valor de **R\$ 75.666,50 (Setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 11 de Julho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

